Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.445.918 - SP (2014/0071719-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
AGRAVANTE	:	VERA SIKET BOCATO
AGRAVANTE	:	MARCIA SIKET DE SOUZA PEREIRA
AGRAVANTE	:	MARIZA SIKET RAZEIRA
AGRAVANTE	:	VILMA SIKET PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADOS	:	JOSÉ TANGO E OUTRO(S) - SP015088
		MARCELO DE PAULA BECHARA E OUTRO(S) - SP125132
		BERNARDO MARCHESINI DE BARROS - SP061533B
AGRAVADO	:	MARILENE PEREIRA COSTA VERSURI
ADVOGADOS	:	ANSELMO ANTONIO DA SILVA - SP130706
		MARCELO MARCOS ARMELLINI E OUTRO(S) - SP133060

EMENTA

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE DESPEJO. REALIZAÇÃO DE ACORDO ENTRE LOCADOR E LOCATÁRIO SEM A ANUÊNCIA DO FIADOR. EXTINÇÃO DA FIANÇA. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. Realizada transação entre locador e locatário sobre a dívida em ação de despejo, sem a participação do fiador, extingue-se a fiança, nos termos do art. 838, I, do Código Civil de 2002, de acordo com a jurisprudência desta Corte, sedimentada na Súmula 214.

2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira (Presidente), Marco Buzzi e Luis Felipe Salomão votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 28 de março de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator